

Relatório Anual de Atividades 2023



AUDITORIA INTERNA

TRIBUNAL PLENO

GESTÃO 2022-2023

■ **DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO**

Presidente

■ **DESEMBARGADOR FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**

Vice-Presidente

■ **DESEMBARGADOR SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**

Corregedor de Justiça

■ **DESEMBARGADOR JAMES FERREIRA SANTOS**

Diretor da EJM

■ **DESEMBARGADOR OSMAR DUARTE MARCELINO**

Ouvidor da Justiça Militar

■ **DESEMBARGADOR JADIR SILVA**

■ **DESEMBARGADOR FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO**

SUMÁRIO

02

Introdução

03

A Equipe

04

Ações de Auditoria

Auditoria de Conformidade

10

Auditoria de Gestão

Auditoria Coordenada pelo Conselho
Nac. de Justiça

14

Auditoria Operacional

17

Ações de Consultoria

18

Ações de Capacitação

21

Outras Ações

22

**Declaração de independência da
atividade de Auditoria Interna**

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43 da Resolução n. 292/2023 - TJMMG a unidade de Auditoria Interna apresenta ao Tribunal Pleno desta Corte o reporte funcional das atividades desenvolvidas no exercício de 2023.

A unidade possui como missão assessorar e proteger o valor organizacional da Justiça Militar de Minas Gerais, com foco na contribuição de resultados eficazes para a sociedade, por meio de uma atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e consultoria.

No exercício regular de suas atribuições, previstas no art. 39 da Resolução n. 292/2023 - TJMMG, foram realizadas ações que tiveram por objetivo auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da legalidade, eficiência e efetividade dos controles internos, de integridade e de governança.

Os trabalhos foram pautados pelas Diretrizes Técnicas das atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário previstas na Resolução CNJ n. 309/2020.

Cumprir registrar que no ano de 2023 o Conselho Nacional de Justiça publicou o Manual de Auditoria do Poder Judiciário, que detalha os procedimentos relacionados à aplicabilidade das diretrizes constantes da Resolução CNJ n. 309/2020, documento que passou a ser importante referência para realização dos trabalhos.

A EQUIPE



FREDERICO BRAGA VIANA
Auditor interno



WESLEI BATISTA DA SILVA
Oficial Judiciário



BRUNO CÉSAR FERREIRA
Contador



MARCELO DE ARAÚJO BATALHA
Assistente Técnico de Controle Financeiro

NOSSA MISSÃO

Assessorar e proteger o valor organizacional da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por meio de avaliações independentes, com foco na contribuição de resultados eficazes para a sociedade.

2. AÇÕES DE AUDITORIA



PAA-2023

A atuação da Auditoria Interna foi norteada pelo Plano Anual de Auditoria (PAA-2023), aprovado pela Presidência conforme Processo SEI 22.0.000001292-4, publicado no portal da transparência do Tribunal - <https://tjmmg.jus.br/auditoria-e-prestacao-de-contas-2019/>.

O PAA_2023 definiu para cada ação programada o seu objetivo e a extensão, o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos e os resultados esperados.



CONFORMIDADE

2.1 Auditoria de Conformidade

Objeto: processos de despesa, exceto despesas de pessoal.

Unidade (s) Auditada (a): Diretoria Administrativa / Diretoria de Finanças

Período de realização: janeiro a fevereiro e dezembro de 2023

Processo SEI n. 23.0.000001857-0

Item do PAA_2023: IV.1

Achado (s) de auditoria:

2.1.1 - Homologação de licitação (Pregão Eletrônico n. 07/2023) com proposta comercial em desacordo com as regras do edital. (Item 6.1.6.4 do edital)

Ausência de apresentação de documento exigido no edital (Planilha de Custos para o LDI – Anexo I – H do edital) para assinatura do contrato.

Processo SEI n. 22.0.000000642-8.

AÇÕES DE AUDITORIA



CONFORMIDADE

Resultado: Recomendar a Diretoria Administrativa a implantação de controles internos compensatórios sobre o resultado das licitações antes de seguirem para homologação do Presidente, tipo procedimentos adicionais de revisão ou verificações duplas, visando reduzir a probabilidade de erros não detectados, proporcionando camadas adicionais de segurança para o processo.

Achado (s) de auditoria:

2.1.2 - Processos de licitação (pregão eletrônico) homologados no exercício subsequente (2024) sem a informação de disponibilidade orçamentária e financeira no referido exercício.

Processos SEI n. 23.0.000000477-4, 23.0.000000457-0, 23.0.000000480-4 e 23.0.000001844-9.

Resultado: Recomendar aos gestores da Diretoria Administrativa que aperfeiçoem o controle da execução do Plano Anual de Aquisições, a fim de monitorar os prazos de entrega dos termos de referência nas datas programadas, que devem ser distribuídos de forma equilibrada ao longo do ano, evitando a concentração de licitações no final do exercício, a fim de mitigar o risco de intercorrências (impugnações, recursos) que possam comprometer a conclusão do certame dentro daquele exercício.

Recomendar, nas hipóteses de processos de licitação que avancem para o exercício subsequente, que esses

AÇÕES DE AUDITORIA



CONFORMIDADE

sejam instruídos com nova informação de disponibilidade orçamentária e financeira antes da homologação pelo Ordenador de Despesas, informação essa que deve ser solicitada pelo Secretário Especial da Presidência à DIRFIN.

Achado (s) de auditoria:

2.1.3 - Contratação de colaborador terceirizado para ministrar treinamento no Tribunal como profissional externo.

Processo SEI n. 23.0.000000145-7.

Resultado: Recomendar aos gestores da Diretoria Administrativa e da Escola Judicial Militar que não realizem a contratação de funcionários terceirizados para ministrarem cursos ou treinamentos no Tribunal.

AÇÕES DE AUDITORIA



CONFORMIDADE

Achado (s) de auditoria:

2.1.4 - Contratação de empresa para fornecimento de acessos a plataforma de ensino abrangente, com oferta de múltiplas capacitações na área de TIC, em quantidade acima do efetivamente utilizado.

Processos SEI n. 22.0.000001152-9 e 24.0.000000005-8

Resultado: Recomendar à Presidência adotar medidas para que os responsáveis pelo planejamento da contratação referente ao processo SEI 22.0.000001152-9 e o servidor que deixou de concluir cursos na plataforma, façam o ressarcimento ao erário público do valor equivalente a 1 (um) acesso à plataforma de ensino, nos termos do art. 23, inciso II, da Resolução n. 190/2018 - TJMMG.

Recomendar à Secretaria Especial que oriente os gestores envolvidos na contratação de cursos disponibilizados em plataforma de ensino de múltiplas capacitações para que esses processos sejam aprimorados, com a identificação detalhada das necessidades individuais de capacitação de cada servidor, a partir das competências exigidas para as suas atividades, tendo como referência o mapeamento de competências realizado pela Diretoria de Recursos Humanos, a fim de analisar se o conteúdo e a carga horária ofertados atendem as necessidades da unidade demandante.

AÇÕES DE AUDITORIA



CONFORMIDADE

Achado (s) de auditoria:

2.1.5 - Solução de continuidade em contrato de serviço contínuo para área estratégica do Tribunal.

Processo SEI n. 22.0.000000465-0.

Resultado: Recomendar a Diretoria Administrativa o aperfeiçoamento da metodologia de acompanhamento e gestão dos processos de renovação de contratos, em especial daqueles referentes a serviços contínuos essenciais.

Recomendar a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação a padronização de modelos de documentos para as contratações de soluções de TIC, como medida de controle para mitigar riscos de atrasos na conclusão dos procedimentos.

AÇÕES DE AUDITORIA



CONFORMIDADE

Achado (s) de auditoria:

2.1.6 - Indicação de empresa no termo de referência nas contratações de cursos de capacitação com dispensa de licitação em razão do valor.

Processos SEI n. 23.0.000000374-3-8, 23.0.000000342-5, 23.0.000000567-3, 23.0.000000578-9 e 23.0.000000606-8.

Resultado: Recomendar aos gestores da Diretoria Administrativa e da Escola Judicial Militar que nas contratações de cursos de capacitação e treinamento realizadas por dispensa de licitação em razão do valor não façam referência direta de determinada empresa no termo de referência.

Achado (s) de auditoria:

2.1.7 - Processo para pagamento de taxa instruído com base na Resolução n. 182/2017 – TJMMG.

Processos SEI n. 23.0.000001709-4

Resultado: Recomendar aos gestores da Diretoria Administrativa que não adotem as diretrizes da Resolução n. 182/2017 – TJMMG na instrução dos processos de pagamento de impostos e taxas.

AÇÕES DE AUDITORIA



GESTÃO

2.2 Auditoria de Gestão

Objeto: prestação de contas do Tribunal de Justiça Militar referente ao exercício de 2022

Período de realização: 08/03/2023 a 12/04/2023

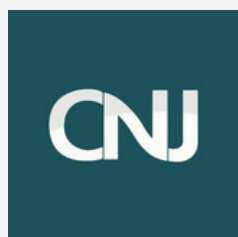
Processo SEI n. 23.0.000000027-2

Item do PAA_2023: IV.2

Resultado: Com base nos exames e nas avaliações realizadas, orientados pela Decisão Normativa n. 02/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e com suporte nas evidências que constam na documentação que instruiu o processo SEI 23.0.000000027-2, que trata da prestação de contas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em sede de asseguuração limitada, não foi identificada nenhuma irregularidade nas contas referentes ao exercício de 2022.

2.3 Auditoria Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça

Objeto: avaliar a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 351/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às suas exigências, tendo por base o Modelo de Avaliação do Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio elaborado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão n. 456/2022), a fim de aferir o nível de maturidade do Tribunal em relação aos seguintes eixos: Institucionalização; Prevenção; Detecção e Correção.



COORDENADA

AÇÕES DE AUDITORIA

Unidade (s) auditada (s): Comissão de Prevenção e Enfretamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação / Ouvidoria / Diretoria de Recursos Humanos

Período de realização: 15/05/2023 a 31/08/2023

Processo SEI n. 23.0.000000827-3

Item do PAA_2023: IV.3

Achado (s) de Auditoria:

- > Ausência de divulgação de carta de compromisso da alta administração com a política instituída pela Resolução CNJ n. 351/2020 e de estrutura normativa que detalhe os procedimentos para tratamento das denúncias, incluindo os integrantes da alta administração;
- > Inexistência de sistema de gestão de processos ou de TI que possibilite o controle no recebimento e acompanhamento de denúncias de discriminação;
- > Contratos de terceirização de mão de obra não estão compatibilizados com a Política de Prevenção e Enfretamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação;
- > Ausência de orientação ou recomendação específica a determinadas áreas do Tribunal;
- > Ausência de procedimento específico para orientação de gestores;
- > Ausência do tema “prevenção e combate ao assédio e à discriminação” nos cursos de formação inicial e aperfeiçoamento de magistrados e de servidores;



COORDENADA

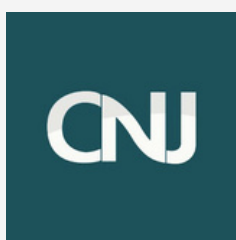
AÇÕES DE AUDITORIA



COORDENADA

- > Ausência de banco de dados estruturado para consolidar as denúncias recebidas, resguardando a identidade dos envolvidos;
- > Ausência de procedimentos para recebimento, triagem e investigação de denúncias de assédio e discriminação;
- > Ausência de rastreabilidade dos casos submetidos quando se tratar de denúncias de discriminação.
- > Ausência de mecanismos definidos e detalhados de proteção dos denunciantes contra represálias;
- > Carência de uma instância responsável por mediar conflitos entre chefes e chefiados acerca da avaliação periódica de desempenho;
- > Previsão normativa de conciliação apenas para os casos de assédio moral. Ausência de procedimentos estruturados e de capacitação dos membros das comissões para realização das sessões de mediação / conciliação. Conflito de competência entre atos normativos internos;
- > Inexistência de medidas formais para adoção da mediação de conflitos, quando cabível;
- > Falta de clareza em relação aos procedimentos de análise de admissibilidade de denúncia;
- > Inexistência de processo de trabalho mapeado ou check list com as indagações e medidas que devam ser aplicadas na análise de admissibilidade de denúncias;
- > Procedimentos alternativos não estabelecidos caso a vítima não desejar se identificar ou formalizar a denúncia;
- > Falta de procedimentos claramente estabelecidos para manter o denunciante ciente sobre o encaminhamento de sua denúncia.

AÇÕES DE AUDITORIA



COORDENADA

Resultado: A análise dos documentos e informações, à vista dos critérios estabelecidos para essa Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário, permitiu concluir, em sede de asseguarção razoável: Que o grau de institucionalização da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação é aprimorado, contudo não está plenamente aderente ao modelo utilizado como critério nesta avaliação, notadamente por ausência de manifestação do gestor máximo que explicita em um documento público o empenho na aplicação da política, e de utilização de sistema de TI que possibilite o controle no recebimento e acompanhamento e rastreabilidade para as denúncias de discriminação. Que o grau de aderência às práticas de prevenção ao assédio e à discriminação é aprimorado, entretanto faltam algumas medidas previstas no modelo de avaliação como a compatibilização dos contratos de terceiros com a política e o sistema de prevenção e combate ao assédio e discriminação, a elaboração de recomendações sobre práticas específicas a determinadas áreas, treinamentos e orientação direcionados a gestores e ausência do tema prevenção e combate ao assédio e discriminação nos cursos de formação inicial e nos programas de aperfeiçoamento de magistrados e servidores. Que o grau de aderência às práticas de correção do assédio e da discriminação é baixo tendo em vista que o Tribunal não dispõe de práticas documentadas e formalizadas de mecanismos de conciliação, de ajustes de conduta em casos em que não caiba

AÇÕES DE AUDITORIA



COORDENADA

sanção disciplinar, não dispõe de uma regulamentação interna que defina de forma detalhada todas as fases do tratamento da denúncia, inclusive quando envolver membros da Alta Administração, de procedimentos formalizados para análise de admissibilidade de denúncias e não possui procedimentos alternativos em caso de a vítima não desejar se identificar ou formalizar a denúncia.

Para os achados de auditoria foram feitas recomendações dirigidas as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Justiça Militar e a Diretoria de Recursos Humanos.



OPERACIONAL

2.4 Auditoria Operacional

Objeto: Avaliar a aplicação da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) no Tribunal de Justiça Militar.

Unidade auditada: Ouvidoria

Período de realização: 1º/09/2023 a 30/11/2023

Processo SEI n. 23.0.000001474-5

Item do PAA_2023: IV.4

Achado (s) de Auditoria:

- Foram apresentados 2 (dois) achados de auditoria
- > Ausência de mecanismo que possibilite o acompanhamento dos procedimentos e processos administrativos instaurados e que não sejam sigilosos;
 - > Informações divulgadas no site em formato não acessível para pessoas com deficiência.

AÇÕES DE AUDITORIA



OPERACIONAL

Resultado: Com base na análise dos documentos e informações, à vista dos critérios adotados, concluímos que o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais implantou a Lei de Acesso à Informação (LAI) nos termos da sua Resolução n. 247, de 11 de junho de 2021, todavia, implementou, em parte os seus requisitos, na medida em que não há mecanismo que possibilite o acompanhamento dos procedimentos e processos administrativos instaurados e que não sejam sigilosos e há informações divulgadas no site em formato não acessível para pessoas com deficiência (PcD).

Que o Tribunal de Justiça Militar divulga proativamente informações de interesse público, entretanto faltam dados previstos em atos normativos que deveriam estar publicados no site, previstos no art. 6º, VII, "f", da Resolução CNJ n. 215/2015 e no art. 5º, da Resolução TJMMG n. 247/2021. Que os procedimentos adotados pelo Tribunal para que o cidadão possa solicitar informações e receber as respostas não estão em conformidade com a LAI, pois em que pese a regulamentação expedida pelo Tribunal contida na Resolução n. 270/2022 - TJMMG para disciplinar o funcionamento do seu Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e o espaço do site destinado ao SIC conter as orientações sobre o seu funcionamento e os meios (canais) para se apresentar os pedidos de acesso à informação, não há possibilidade de pessoa jurídica fazer o pedido de informação pelo formulário eletrônico SEI / Ouvidoria, apenas pessoa física, o que contraria a LAI no seu art. 10, bem como há informações desatualizadas no site, citadas no relatório de auditoria.

AÇÕES DE AUDITORIA

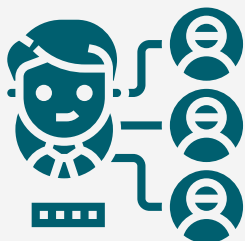


OPERACIONAL

Que o Tribunal relata suas atividades relacionadas à LAI, conforme se constata pela elaboração de relatórios anuais por parte da Ouvidoria, publicados no link do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, atendendo em parte ao disposto no art. 41 da Resolução CNJ n. 215/2015 na medida em que esse relatório não está disponível no Portal da Transparência conforme determina o citado artigo, bem como não identificamos a publicação desse relatório estatístico no Diário da Justiça Militar eletrônico (DJMe) no primeiro trimestre de 2022 (Ref. ano base 2021) e no primeiro trimestre de 2023 (Ref. ano base 2022) conforme determina o art. 28 da Resolução n. 247/2021 – TJMMG.

Foram feitas recomendações dirigidas à Ouvidoria da Justiça Militar para tratar os achados de auditoria. Foram ainda apresentadas outras constatações, que são situações de menor impacto na aplicação da LAI, para as quais foram apresentadas sugestões de melhoria, implementação de boas práticas e encaminhamentos para adequações a alguns atos normativos.

3. AÇÕES DE CONSULTORIA



CONSULTORIA

Nos termos do disposto no art. 2º, inciso III, da Resolução CNJ n. 309/2020, a consultoria é uma das atividades inerentes a atuação da Auditoria Interna, com objetivo de adicionar valor e aperfeiçoar os processos da organização.

Nesse sentido foi realizada a seguinte ação de consultoria:

Consultoria prestada à Comissão designada pela Portaria n. 1.476, de 09 de agosto de 2022, divulgada no DJMe 10/08/2022, que tratou da elaboração de nova resolução sobre sistema de governança, estrutura orgânica das unidades organizacionais e atribuições dos cargos em comissão do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

De janeiro a setembro de 2023 foram aproximadamente 30 horas de consultoria, prestada diretamente pelo servidor Frederico Braga Viana, Auditor Interno, na participação de reuniões e na elaboração de informações.

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO



CAPACITAÇÃO

Conforme dispõe o art. 69 da Resolução n. 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça as unidades de Auditoria Interna dos Tribunais devem elaborar o seu Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC_Aud). O PAC_Aud - para o ano de 2023 constou do Processo SEI 22.0.000001574-5, no qual foram previstos os seguintes cursos de capacitação :

PAC_AUD - 2023

Curso	Objetivo	Servidor	Situação
Audi I - EOP	Formação inicial em Auditoria interna	Marcelo de Araújo Batalha	Não realizado
Audi II – EOP	Formação básica em Auditoria Interna - continuidade	Frederico Braga Viana Bruno César Ferreira	Não realizado
Nova Lei de Licitações	Estudos e aplicação da Lei n. 14.133/21	Weslei Batista da Silva Bruno César Ferreira Marcelo de Araújo Batalha	Realizado 30 jan a 3 fev Proc. SEI 22.0.000001155-3

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

PAC_AUD - 2023

Curso	Objetivo	Servidor	Situação
Lei de Acesso à Informação	Estudos e aplicação da Lei n. 12.527/11	Frederico Braga Viana Weslei Batista da Silva Bruno César Ferreira Marcelo de Araújo Batalha	Realizado 8 a 11 de maio Proc. SEI 23.0.000000030-2
Auditoria baseada em riscos	Desenvolver essa competência na equipe	Frederico Braga Viana Weslei Batista da Silva Bruno César Ferreira Marcelo de Araújo Batalha	Realizado Apenas 2 servidores 28 nov a 1º dez Proc. SEI 23.0.000000613-0
Consultoria em Auditoria	Desenvolver essa competência na equipe	Frederico Braga Viana Weslei Batista da Silva Bruno César Ferreira Marcelo de Araújo Batalha	Não realizado

Cumprir registrar que o plano de capacitação foi parcialmente cumprido em razão de questões orçamentárias da Escola Judicial Militar.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO



CAPACITAÇÃO

Participação de integrantes da Auditoria Interna em eventos nacionais ou estaduais.

FÓRUM PERMANENTE DE AUDITORIA DO PODER JUDICIÁRIO EDIÇÃO 2023

Entidade Organizadora	Período	Local	Servidor
Conselho Nacional de Justiça	29 a 31 de maio	Brasília - DF	Frederico Braga Viana

5. OUTRAS AÇÕES



Em atendimento ao disposto no art. 15, parágrafo 2º, da Portaria n. 1.015/2017 - TJMMG, a Auditoria Interna realizou a análise de conformidade nos processos mensais de conciliação contábil / financeira, não sendo detectada nenhuma inconsistência.

ANÁLISES

CONCILIAÇÕES CONTÁBIL/FINANCEIRA 2023

Referência	Processo
Janeiro	23.0.000000236-4
Fevereiro	23.0.000000313-1
Março	23.0.000000442-1
Abril	23.0.000000745-5
Maiο	23.0.000000932-6
Junho	23.0.000001068-5
Julho	23.0.000001231-9
Agosto	23.0.000001358-7
Setembro	23.0.000001571-7
Outubro	23.0.000001672-1
Novembro	23.0.000001808-2
Dezembro	23.0.000001979-8

6. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA



INDEPENDÊNCIA

Em cumprimento ao artigo 5º, inciso II, da Resolução CNJ n. 308/2020, declaramos que a equipe de Auditoria Interna exerceu suas atividades com independência durante a condução dos trabalhos no exercício 2023, não sofrendo nenhuma interferência que prejudicasse a imparcialidade na emissão das opiniões das auditorias e não teve nenhuma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação do Tribunal de Justiça Militar que foi necessário à realização dos trabalhos.



ATA

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 9/2024 - 2/2

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, conforme convocação aos Desembargadores disponibilizada no DJM-e em vinte e sete de junho do corrente ano, reuniu-se o Pleno, administrativamente, em sessão presencial, sob a presidência do Desembargador Jadir Silva, presentes os Desembargadores Rúbio Paulino Coelho, Osmar Duarte Marcelino, Sócrates Edgard dos Anjos, James Ferreira Santos e Fernando José Armando Ribeiro. Ausente, justificadamente, o Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha. O Desembargador Presidente Jadir Silva propôs, com aprovação dos presentes, voto de pesar à servidora do Tribunal Marília Crispi Paixão Carneiro, pelo falecimento de sua mãe Marília Crispi Carneiro. O Desembargador Rúbio Paulino Coelho propôs, com aprovação dos presentes e adesão pessoal dos Desembargadores Presidente Jadir Silva, Osmar Duarte Marcelino e Fernando Galvão (que aderiu em sessão prévia da Câmara), voto de congratulações ao Chefe de Gabinete da Presidência Cel Giovanne Gomes da Silva, ao Secretário Especial da Presidência Giovani Viana Mendes, e aos servidores Sírnia Delgado Matias, Sidney de Oliveira e Josaine Thais do Carmo, pela exitosa organização do Encontro dos Magistrados da Justiça Militar de Minas Gerais em julho deste ano. Na sequência, deliberou-se sobre o Processo SEI 24.0.000001104-1, que trata de proposta de alteração da Resolução TJMMG n. 261/2022, que atualiza o funcionamento do sistema eproc na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para instituir o Módulo de Pesquisa sobre Organizações Criminosas. A minuta proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deliberou-se sobre o Processo SEI 24.0.000000362-6, que trata do reporte funcional ao e. Tribunal Pleno das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna durante o exercício de 2023, nos termos do que dispõe o art. 4º, inciso I, da Resolução n. 308/2020 do Conselho Nacional de Justiça, de relatoria do Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos. Por unanimidade, o Pleno aprovou o relatório de atividades da Auditoria Interna deste TJMMG referente ao ano de 2023. Nada mais havendo a registrar, eu, Luiza Viana Torres, Diretora Administrativa, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente, Desembargador Jadir Silva.



Documento assinado eletronicamente por **JADIR SILVA, Presidente do TJMMG**, em 10/07/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0308013** e o código CRC **B4E78721**.